



SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 CPF: 382.509.776-53

Prefeitura Municipal de TOCANTINS, 28 de Agosto de 2023

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Total Geral Anulado		R\$	0,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.			
Total Geral Acrescido		R\$	72.767,86
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS			
Unidade 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
2.06.01.12.361.0004.2.0036-2.550.000	- R\$	-	13.000,00
2.06.01.12.361.0004.2.0037-2.576.001	- R\$	-	26.800,00
Total da Sub-Unidade 01			
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA			
2.10.01.10.301.0006.2.0060-2.600.000	- R\$	-	8.543,86
Total da Sub-Unidade 01			
Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2.10.03.10.305.0006.2.0067-2.600.000	- R\$	-	17.424,00
Total da Sub-Unidade 03			
Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS			
2.10.05.10.301.0006.1.0039-2.621.000	- R\$	-	7.000,00
Total da Sub-Unidade 05			
Total da Unidade 10			
Total da Instituição 02			

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Decreto:

O Prefeito de TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 733, 28 de Fevereiro de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

Decreto Nº 170 - de 28 de Agosto de 2023

